

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 00X/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

MODALIDADE: Contratação Direta (Rito da Lei nº 13.303/2016).

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO: Conformidade com os valores de mercado para o risco integral.

OBJETO: Contratação de escritório jurídico especializado para a gestão e recuperação estratégica de ativos (créditos) da PRODAM S.A., sob regime de risco integral e remuneração exclusiva por êxito (*Success Fee*).

VALOR GLOBAL ESTIMADO (PARA FINS DE CONTROLE E PENALIDADES): R\$ 38.316.460,00 (trinta e oito milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Nota Explicativa: O valor acima é meramente estimativo, calculado através da aplicação do percentual de referência de **33,67%** sobre a carteira total de recebíveis sob gestão. Este montante servirá como base de cálculo para a reserva orçamentária (se houver), garantias contratuais e aplicação de eventuais penalidades administrativas, não gerando qualquer obrigação de pagamento fixo por parte da PRODAM S.A., cujo desembolso dar-se-á exclusivamente em função do êxito na recuperação dos créditos.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar a contratação de escritório jurídico especializado para promover a recuperação de créditos vencidos da PRODAM S.A., contribuindo para a recomposição do fluxo de caixa, mitigação do risco de prescrição, saneamento do balanço patrimonial e preservação da continuidade operacional da empresa, nos termos do Estudo Técnico Preliminar aprovado.

2. HISTÓRICO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A presente contratação decorre do esgotamento das vias administrativas internas de cobrança, que se mostraram insuficientes diante do volume, da dispersão e da complexidade



jurídica da carteira de créditos vencidos da PRODAM S.A., majoritariamente composta por débitos de entes da Administração Pública.

No âmbito da análise de alternativas, foi avaliada a possibilidade de cessão dos créditos por meio de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, a qual restou tecnicamente rejeitada em razão do elevado deságio financeiro praticado pelo mercado, bem como das restrições jurídicas inerentes à natureza dos créditos públicos, o que acarretaria perda patrimonial relevante e incompatível com o interesse público.

Diante desse cenário, a contratação de escritório jurídico especializado sob regime de remuneração por êxito (Success Fee) revelou-se a solução mais viável, capaz de conciliar:

- a ausência de risco financeiro para a PRODAM;
- a necessidade de alta especialização jurídica e tecnológica; e
- a urgência na reversão do quadro de inadimplência, mitigando riscos de prescrição, deterioração do fluxo de caixa e comprometimento da continuidade operacional da empresa.

O modelo adotado transfere integralmente à contratada o risco do insucesso, preservando o erário e alinhando a remuneração ao efetivo interesse público, consubstanciado no ingresso real de recursos no caixa da PRODAM.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODAM, bem como as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.



4. FORMA DE SELEÇÃO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

A seleção da contratada será realizada mediante contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODAM, compatível com a natureza intelectual e especializada do objeto.

A contratação dar-se-á por Inexigibilidade, fundamentada na inviabilidade de competição decorrente da natureza singular dos serviços e da notória especialização da contratada, nos termos do Art. 30, II, “e” da Lei nº 13.303/2016. A vantajosidade será aferida pela conformidade do percentual de êxito com a média de mercado para operações de risco integral e alta complexidade.

O modelo adotado transfere integralmente à contratada os riscos técnicos, operacionais e financeiros da execução, alinhando sua remuneração ao resultado efetivamente alcançado pela Administração.

5. OBJETO E CARACTERÍSTICAS (ESCOPO)

A contratação tem por finalidade promover a recuperação efetiva de créditos vencidos, mitigar riscos de prescrição, melhorar o fluxo de caixa e contribuir para o saneamento do balanço patrimonial da PRODAM, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar aprovado.

5.1. Características e Escopo dos Serviços

Os serviços a serem prestados possuem caráter contínuo, especializado e indivisível, exigindo elevada capacitação técnica, jurídica e tecnológica, e compreendem um escopo híbrido e integrado, estruturado nas seguintes frentes de atuação:

a) Diagnóstico da Carteira de Recebíveis

Análise individualizada das faturas vencidas, com identificação dos entraves jurídicos, administrativos, orçamentários e processuais relacionados a cada ente devedor, incluindo avaliação de risco de prescrição e viabilidade de recuperação.



b) Cobrança e Atuação Extrajudicial

Adoção de medidas formais de interpelação e cobrança administrativa, incluindo notificações, tratativas institucionais e negociações diretas, com vistas à interrupção de prazos prescricionais e à obtenção de recebimento amigável dos créditos.

c) Atuação Judicial Estratégica

Propositura de ações judiciais cabíveis, bem como atuação em processos já existentes, com enfoque na formalização de acordos, transações e composições judiciais, buscando a maximização da recuperação dos valores devidos no menor prazo possível.

d) Formalização de Acordos e Instrumentos Jurídicos

Suporte jurídico especializado na elaboração de Termos de Reconhecimento de Dívida, instrumentos de parcelamento e demais ajustes jurídicos necessários à regularização dos créditos, inclusive junto ao Tesouro Estadual, quando aplicável.

6. FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Regime de Execução

Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de risco integral, cabendo à CONTRATADA assumir integralmente todos os custos técnicos, operacionais, tecnológicos, administrativos e de pessoal necessários à execução do objeto.

A PRODAM não realizará qualquer pagamento antecipado, fixo ou mínimo garantido, sendo a remuneração da CONTRATADA condicionada exclusivamente ao êxito na recuperação dos créditos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Etapas da Execução

A execução contratual observará um fluxo contínuo, integrado e escalonado, compatível com a natureza intelectual do objeto, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:



a) Planejamento Inicial e Diagnóstico

No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho contendo:

- metodologia de higienização e organização da base de dados;
- estratégia de abordagem por perfil de devedor;
- priorização dos créditos com maior risco de prescrição e maior potencial de recuperação.

b) Atuação Extrajudicial Prioritária

A execução deverá priorizar, sempre que viável, a via administrativa, mediante:

- notificações formais;
- tratativas institucionais;
- reuniões de conciliação;
- medidas aptas à interrupção dos prazos prescricionais.

c) Atuação Judicial Estratégica

Quando esgotadas ou inviáveis as medidas extrajudiciais, a CONTRATADA deverá promover:

- o ajuizamento das ações cabíveis; e/ou
- a atuação em processos judiciais já existentes, sempre com foco na formalização de acordos, transações e composições judiciais, bem como na viabilização do recebimento dos créditos por meio de Requisições de Pequeno Valor – RPVs ou Precatórios, quando aplicável, observadas as diretrizes da PRODAM e a legislação pertinente.

d) Formalização de Instrumentos Jurídicos



A CONTRATADA prestará suporte jurídico na elaboração de:

- termos de Reconhecimento de Dívida;
- instrumentos de parcelamento;
- demais ajustes jurídicos necessários à regularização dos créditos, inclusive junto

ao Tesouro Estadual, quando aplicável.

6.3. Diretrizes e Limites da Atuação

A atuação da CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes:

I – É vedada a celebração de acordos que envolvam:

- renúncia de direitos;
- descontos sobre o valor principal do crédito;
- parcelamentos em condições não previamente autorizadas;
- sem a **anuência prévia, expressa e formal da Diretoria da PRODAM;**

II – Todas as teses jurídicas, estratégias relevantes e minutas de acordos deverão ser **submetidas à validação da Contratante;**

III – A atuação deverá observar estritamente os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade, interesse público e proteção do erário.

6.4. Monitoramento, Controle e Transparência

A CONTRATADA deverá manter sistema próprio de gestão e controle, com registros individualizados por fatura, contemplando, no mínimo:

- atos praticados;
- datas;
- responsáveis;
- documentos produzidos;



- estágio de recuperação do crédito.

Os registros constituirão base obrigatória para comprovação do nexo de causalidade, devendo ser disponibilizados à PRODAM por meio de:

- acesso remoto ao sistema; ou
- relatórios gerenciais quinzenais.

6.5. Autonomia Técnica e Responsabilidade

A CONTRATADA terá autonomia técnica para a condução das atividades jurídicas necessárias à execução do objeto, excetuando as situações já previstas neste documento, não se caracterizando vínculo de subordinação com a PRODAM.

Sem prejuízo dessa autonomia, a CONTRATADA responderá integralmente por:

- falhas técnicas;
- perda de prazos;
- prescrição de créditos por inércia ou erro;
- cobranças indevidas ou em desconformidade com as diretrizes da PRODAM,

ficando sujeita às penalidades contratuais, à responsabilização civil e, quando cabível, à rescisão motivada do contrato.

7. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a definição do preço de referência, a estimativa de preços foi consolidada através de pesquisa de mercado com 3 escritórios jurídicos, cujos orçamentos integram a tabela abaixo.



Escritório Consultado	Percentual de Success Fee
Escritório 1	34,00%
Escritório 2	33,00%
Escritório 3	34,00%
Média Aritmética	33,67%

O percentual de referência de 33,67% reflete a média praticada pelo mercado para contratos de recuperação de créditos sob regime de risco integral, que demandam elevado grau de especialização técnica, estrutura operacional robusta e uso intensivo de tecnologia, inexistindo qualquer pagamento antecipado ou custo fixo para a PRODAM. Dessa forma, estabelece-se que o percentual de honorários de êxito não poderá exceder 35% do valor efetivamente recuperado.

Destaca-se que os orçamentos coletados serviram exclusivamente para balizar a conformidade do preço com o mercado de risco integral, não indicando a existência de profissionais com o mesmo grau de especialidade técnica e tecnologia singular necessária para a demanda específica da PRODAM

8. FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

A formação de preços da presente contratação baseia-se exclusivamente na modalidade de honorários por êxito (Success Fee), caracterizando-se como remuneração variável, vinculada de forma direta e proporcional ao resultado efetivamente alcançado pela CONTRATADA.

O preço dos serviços corresponderá a um percentual incidente sobre os valores efetivamente recuperados e ingressados no caixa da PRODAM, observado o nexo de causalidade



entre a atuação da CONTRATADA e a recuperação do crédito, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não haverá, em nenhuma hipótese:

- pagamento antecipado;
- pagamento fixo, mensal ou periódico;
- valor mínimo garantido;
- reembolso de despesas operacionais, administrativas ou judiciais.

Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo despesas com pessoal, tecnologia, sistemas, deslocamentos, custas processuais, taxas, emolumentos e demais encargos, estarão integralmente incluídos no percentual de honorários ofertado, constituindo risco exclusivo da CONTRATADA.

8.1. Base de Cálculo dos Honorários de Êxito

A base de cálculo dos honorários de êxito será o valor líquido efetivamente ingressado na conta bancária da PRODAM, independentemente da via de recuperação (administrativa ou judicial), inclusive nos casos de recebimento por meio de Requisições de Pequeno Valor – RPVs ou Precatórios.

Para fins de cálculo:

- não serão considerados valores apenas reconhecidos judicialmente, homologados ou inscritos, sem ingresso financeiro;
- o percentual incidirá somente após a efetiva disponibilidade financeira do recurso para a PRODAM.

8.2. Condições para Faturamento

O faturamento dos honorários de êxito somente poderá ocorrer após:



I – A comprovação do ingresso do recurso no caixa da PRODAM;

II – A validação do nexos de causalidade pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Financeiro;

III – A emissão do respectivo ateste pela Administração.

O pagamento estará condicionado à observância integral das regras previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

8.3. Exclusões da Base de Cálculo

Não integrarão a base de cálculo dos honorários de êxito:

- valores pagos de forma espontânea pelo devedor, sem atuação comprovada da CONTRATADA;
- valores compensados automaticamente por órgãos fazendários, sem intervenção da CONTRATADA;
- valores cuja recuperação não seja acompanhada de comprovação documental do nexos de causalidade.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação da licitante deverá comprovar sua capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira para a execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao objeto, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODAM.

9.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar:

- registro regular como sociedade de advogados ou escritório jurídico, nos termos da legislação aplicável;



- inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

9.2. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar, no mínimo:

a) Experiência Profissional Comprovada

Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços advocatícios relacionados à recuperação de créditos, cobranças administrativas ou judiciais de alta complexidade, preferencialmente envolvendo entes da Administração Pública, mediante apresentação de atestados ou documentos equivalentes.

b) Capacidade Operacional e Estrutura Técnica

Comprovação de que dispõe de estrutura organizacional compatível com o volume e a complexidade da carteira de créditos, incluindo equipe técnica suficiente para atuação simultânea nas esferas administrativa e judicial.

c) Sistemas de Gestão e Controle

Comprovação da utilização de sistema de gestão jurídica, com capacidade de:

- Controle individualizado por fatura;
- Registro cronológico das atividades (Timesheet ou equivalente);
- Emissão de relatórios gerenciais que permitam a fiscalização e a verificação do nexo de causalidade.



d) Recursos Tecnológicos e inovação

Demonstração da utilização de ferramentas tecnológicas que auxiliem a análise massificada de dados, automação de rotinas jurídicas e gestão eficiente da carteira, compatíveis com a complexidade do objeto.

e) Certificação de Qualidade (ISO 9001)

Apresentação de Certificação ISO 9001 válido para serviços jurídicos, de forma a garantir a padronização e assegurar métodos auditáveis de gestão, reduzindo riscos de falhas processuais em uma demanda de alta criticidade financeira.

f) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Comprovação da adoção de políticas e procedimentos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), considerando o tratamento de dados fiscais, financeiros e cadastrais dos entes devedores.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá comprovar solidez econômico-financeira compatível com a execução do contrato, considerando que todos os custos da operação serão suportados integralmente pela CONTRATADA, em razão do regime de risco integral.

9.4. Vedações e Declarações

A licitante deverá apresentar declarações de que:

- não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública;
- não possui conflito de interesses que comprometa a execução do objeto;



- tem ciência de que a remuneração está condicionada exclusivamente ao êxito, inexistindo direito a qualquer pagamento em caso de insucesso.

10. LOCAL, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Local de Execução

Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, com atuação predominantemente remota, sem prejuízo da realização de reuniões presenciais ou virtuais nas dependências da PRODAM, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual ou quando solicitado pela Administração.

10.2. Prazo de Vigência

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo considerado adequado para:

- a execução das medidas de cobrança administrativa e judicial;
- a interrupção de prazos prescricionais;
- a formalização de acordos;
- a obtenção de resultados financeiros iniciais, conforme demonstrado no Estudo

Técnico Preliminar.

A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável e do RILC da PRODAM, desde que demonstrado o interesse da Administração e a efetividade da execução contratual.

10.3. Condições de Recebimento dos Serviços



Em razão da natureza intelectual do objeto e do regime de remuneração por êxito, a execução dos serviços não se submete a medições físicas tradicionais ou recebimento por etapas, sendo o recebimento dos serviços condicionado ao resultado efetivamente alcançado.

10.4. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

- Recebimento provisório: ocorrerá com a comprovação do ingresso do recurso financeiro e a apresentação da documentação comprobatória da atuação da CONTRATADA;
- Recebimento definitivo: ocorrerá após a validação do nexo de causalidade, análise da conformidade contratual e emissão do atesto final pela Administração.

Nos casos de recuperação por meio de Requisições de Pequeno Valor – RPVs ou Precatórios, o recebimento dos serviços somente será considerado após o efetivo ingresso do recurso financeiro no caixa da PRODAM, não sendo devido qualquer recebimento ou pagamento com base apenas na expedição, inscrição ou expectativa de pagamento.

11. GARANTIAS E SEGUROS

11.1. Dispensa de Garantia Contratual

Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista que a presente contratação:

- não envolve qualquer pagamento antecipado, fixo ou mínimo garantido;
- adota regime de remuneração exclusivamente por êxito (Success Fee);
- transfere integralmente à CONTRATADA os riscos técnicos, operacionais e financeiros da execução.



A dispensa da garantia não implica mitigação das responsabilidades da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela adequada execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

11.2. Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e contratuais inerentes à prestação de serviços advocatícios, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, com cobertura compatível com a natureza, a complexidade e o valor da carteira de créditos sob sua gestão.

O seguro deverá contemplar, no mínimo, cobertura para:

- erros técnicos;
- omissões;
- perda de prazos processuais;
- falhas na condução das atividades jurídicas que possam gerar prejuízos à

PRODAM.

11.3. Comprovação e Manutenção do Seguro

A comprovação da contratação e da vigência da apólice deverá ser apresentada à Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, bem como sempre que solicitada pela fiscalização.

A não manutenção do seguro vigente e adequado poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando caracterizada infração grave.



12. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – “SLA”

O Acordo de Nível de Serviço (SLA) tem por finalidade estabelecer parâmetros objetivos para o acompanhamento da execução contratual, avaliando a diligência, a regularidade da atuação, a transparência e a conformidade jurídica dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Em razão da natureza intelectual e estratégica do objeto e do regime de remuneração exclusivamente por êxito (Success Fee), o SLA não estabelece metas mínimas de recuperação financeira, nem garante resultados, servindo exclusivamente como instrumento de gestão, fiscalização e controle, sem prejuízo da regra de pagamento condicionada ao efetivo ingresso de recursos no caixa da PRODAM.

12.1. Quadro de Níveis de Serviço

Indicador (SLA)	Descrição	Nível de Serviço Esperado	Forma de Verificação	Consequência pelo Descumprimento
Tempo de Resposta	Atendimento às demandas formais da PRODAM, inclusive da fiscalização e do gestor do contrato	Até 72 (setenta e duas) horas úteis	Registros de comunicações formais e solicitações	Advertência formal
Movimentação da Carteira	Adoção de ao menos uma ação efetiva de cobrança administrativa ou judicial, ou atualização processual relevante, por crédito	100% da carteira movimentada a cada 90 dias	Relatórios de acompanhamento e registros de atuação	Glosa proporcional de honorários vinculados aos créditos afetados





Indicador (SLA)	Descrição	Nível de Serviço Esperado	Forma de Verificação	Consequência pelo Descumprimento
Atuação Administrativa e Judicial	Regularidade da atuação nas esferas extrajudicial e judicial, conforme a estratégia definida	Atuação contínua e compatível com o estágio de cada crédito	Análise do Fiscal Técnico	Advertência ou penalidade contratual
Acompanhamento de RPVs e Precatórios	Adoção de medidas jurídicas cabíveis para viabilizar o recebimento, quando aplicável	Monitoramento e impulsionamento contínuos	Registros processuais e relatórios	Glosa se caracterizada inércia injustificada
Transparência da Execução	Prestação de informações periódicas sobre o andamento da carteira	Relatórios quinzenais	Conferência pela fiscalização	Suspensão do faturamento até regularização
Nexo de Causalidade	Comprovação da relação entre a atuação da CONTRATADA e o crédito recuperado	Obrigatório para 100% dos faturamentos	Análise conjunta do Fiscal Técnico e Financeiro	Indeferimento do faturamento
Conformidade Jurídica e Ética	Observância das diretrizes da PRODAM, da legislação e das normas éticas	100% de conformidade	Parecer do Jurídico e fiscalização	Penalidade e, se grave, rescisão

12.2. Disposições Complementares



I – O cumprimento dos níveis de serviço não gera direito automático a pagamento, permanecendo a remuneração condicionada exclusivamente ao êxito, nos termos deste Termo de Referência.

II – As consequências previstas neste SLA serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III – O SLA poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, desde que preservados o regime de risco integral, o equilíbrio contratual e os princípios da vantajosidade e proteção do erário.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

I – Atuar com zelo e diligência na defesa dos interesses da PRODAM, empregando as ferramentas tecnológicas, metodologias e recursos operacionais apresentados na fase de habilitação, compatíveis com a complexidade da carteira sob sua gestão;

II – Manter sigilo e confidencialidade absolutos sobre dados financeiros, fiscais, cadastrais e estratégicos da PRODAM e dos entes devedores, durante e após a vigência contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

III – Manter registro cronológico, individualizado e detalhado dos atos praticados no âmbito da cobrança administrativa e judicial, vinculados a cada fatura, constituindo tais registros a base para a comprovação do nexo de causalidade e validação do faturamento;



IV – Disponibilizar apoio à fiscalização, fornecendo à PRODAM, sempre que solicitado, acesso às informações necessárias à auditoria do andamento das cobranças e dos processos judiciais;

V – Apresentar relatórios quinzenais de acompanhamento, contendo o status individualizado das faturas sob gestão, os valores em negociação, os valores acordados, os valores efetivamente liquidados e a projeção estimada de recebíveis para o período subsequente;

VI – Responsabilizar-se tecnicamente pela interrupção dos prazos prescricionais relativos aos créditos sob sua gestão, adotando tempestivamente as medidas administrativas ou judiciais cabíveis, respondendo por perdas e danos nos casos de omissão ou erro técnico;

VII – Abster-se de celebrar acordos, transações ou composições, judiciais ou extrajudiciais, que envolvam perdão de dívidas ou renúncia de valores principais, juros ou multas, sem prévia, expressa e formal autorização da Diretoria da PRODAM;

VIII – Observar padrões elevados de conduta ética e profissional, compatíveis com a natureza pública dos créditos sob sua gestão;

IX – Indicar formalmente Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), para atuar como ponto focal junto à PRODAM em matérias relacionadas à proteção de dados e segurança da informação;

X – Abster-se de praticar atos ou adotar condutas que, por ação ou omissão, em desconformidade com este Termo de Referência, com o contrato ou com a legislação aplicável, possam ensejar responsabilização solidária ou subsidiária da PRODAM perante terceiros ou órgãos de controle.

13.2. Obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



I – Disponibilizar à CONTRATADA, de forma tempestiva, em meio digital e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, a base de dados completa das faturas e documentos necessários à execução dos serviços, promovendo sua atualização sempre que necessário;

II – Garantir o suporte técnico necessário para viabilizar a interoperabilidade entre os sistemas da PRODAM e da CONTRATADA, inclusive por meio de integração via API, quando aplicável, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar;

III – Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais, assegurando o adequado acompanhamento técnico e financeiro da execução contratual, observada a segregação de funções;

IV – Prestar o apoio institucional necessário às tratativas administrativas e judiciais, inclusive mediante a emissão de procurações, autorizações e documentos de representação, quando cabível;

V – Informar à CONTRATADA, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, acerca de depósitos, pagamentos ou ingressos financeiros identificados relacionados às faturas sob gestão, para fins de acompanhamento, verificação do nexo de causalidade e atualização dos registros contábeis;

VI – Proceder à análise do nexo de causalidade, à validação da conformidade dos serviços prestados e ao respectivo ateste, nos termos deste Termo de Referência;

VII – Efetuar o pagamento dos honorários de êxito exclusivamente após o efetivo ingresso dos recursos no caixa da PRODAM, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela PRODAM, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, com vistas a assegurar a conformidade da execução, a observância das diretrizes institucionais, a segregação de funções e a proteção do interesse público.

14.1. Designação do Gestor e dos Fiscais

I – Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, interlocução institucional com a CONTRATADA, adoção de providências administrativas e encaminhamento de penalidades, prorrogações ou rescisão, quando cabível;

II – Fiscal Técnico, responsável por acompanhar e avaliar a qualidade técnica da atuação jurídica, a observância das estratégias adotadas, o cumprimento das diretrizes institucionais e a adequação das medidas administrativas e judiciais;

III – Fiscal Financeiro, responsável por verificar o efetivo ingresso dos valores recuperados no caixa da PRODAM, bem como por validar as informações financeiras necessárias à apuração do êxito.

A fiscalização observará a segregação de funções, de modo a evitar conflitos de interesse e assegurar a transparência do processo de acompanhamento.

14.2. Atribuições da Fiscalização

Compete à fiscalização, no âmbito de suas atribuições:

I – Acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com este Termo de Referência e com o contrato;

II – Analisar os relatórios de acompanhamento apresentados pela CONTRATADA;

III – Solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares, quando necessário;



IV – Avaliar a comprovação do nexo de causalidade entre a atuação da CONTRATADA e os créditos recuperados;

V – Manifestar-se quanto ao recebimento provisório e definitivo dos serviços;

VI – Propor a aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades ou descumprimento contratual.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução ou execução irregular do contrato, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODAM e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, considerando a gravidade da infração, a reincidência, o impacto aos serviços e o risco à conformidade.

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I. Atraso injustificado na entrega dos relatórios quinzenais ou alimentação do sistema de gestão;
- II. Atraso na apresentação da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, conforme previsto no item 12 deste Termo de Referência;
- III. Perda de prazos prescricionais por omissão ou erro técnico;
- IV. Celebração de acordos ou transações sem a prévia anuência formal da PRODAM;
- V. Violação de normas de confidencialidade ou incidentes de segurança da informação por negligência.

15.1. Penalidades Aplicáveis



I – Advertência, nos casos de descumprimentos de menor gravidade, que não comprometam a recuperação do crédito ou o cumprimento de prazos prescricionais, tais como atrasos pontuais na entrega de relatórios ou falta de atualização de dados cadastrais.

II – Multa de R\$500,00, por dia de atraso, em caso de atrasos injustificados na entrega de relatórios ou de alimentação de sistemas de gestão;

III – Multa de R\$1.000,00, por dia de atraso, em caso de atraso na apresentação da apólice de Seguro, limitada a 30 dias, após os quais poderá ser considerada inexecução parcial do contrato.

IV – Em caso de perda de prazo processual que resulte na prescrição do crédito, por culpa exclusiva da CONTRATADA, multa correspondente a 10% do valor atualizado da fatura/crédito perdido, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e acionamento do Seguro de Responsabilidade Civil;

V – Multa de 20% sobre o valor total do crédito objeto do acordo, em caso de celebração de acordos ou transações sem a prévia autorização formal da PRODAM;

VI – Multa de 0,1% sobre o Valor Global Estimado do contrato por ocorrência, em caso de incidentes de segurança sem vazamento de dados;

VII – Multa de 2% sobre o Valor Global Estimado do contrato, por ocorrência, sem prejuízo da rescisão motivada e da responsabilização por perdas e danos, em casos de quebra de sigilo ou vazamento de dados.

15.2 Suspensão temporária e Impedimento de Licitar:

Aplicável em casos de reincidência de multas, falhas graves que coloquem em risco a saúde financeira da PRODAM ou condutas antiéticas na cobrança.

15.3 Acúmulo de Sanções



As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente e deduzidas de eventuais créditos de honorários que a CONTRATADA tenha a receber.

16. SUSTENTABILIDADE E INTEGRIDADE SOCIOAMBIENTAL

A contratação é de natureza intelectual e digital, priorizando baixa utilização de insumos físicos e baixo impacto ambiental.

Sempre que possível, a execução contratual priorizará:

- a tramitação eletrônica de documentos;
- o uso de meios digitais de comunicação;
- a redução de deslocamentos presenciais, sem prejuízo da eficiência, da

fiscalização e do adequado acompanhamento da execução contratual.

As práticas adotadas deverão observar as diretrizes de responsabilidade socioambiental da PRODAM, quando aplicáveis, sem imposição de obrigações incompatíveis com a natureza do objeto.

17. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos foi elaborada considerando a natureza intelectual do objeto, o regime de remuneração exclusivamente por êxito (Success Fee) e a adequada alocação de responsabilidades, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODAM.

Risco	Descrição	Nível de Risco	Responsável	Medidas de Mitigação
Não recuperação dos créditos	Ausência de êxito na cobrança administrativa ou judicial	Alto	CONTRATADA	Remuneração condicionada exclusivamente ao êxito;





Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

Risco	Descrição	Nível de Risco	Responsável	Medidas de Mitigação
				estratégia jurídica adequada
Prescrição de créditos	Perda do direito de cobrança por omissão ou erro técnico	Alto	CONTRATADA	Controle rigoroso de prazos; atuação tempestiva
Atuação jurídica inadequada	Medidas incompatíveis com as diretrizes da PRODAM	Moderado	CONTRATADA	Validação de estratégias relevantes; fiscalização técnica
Celebração de acordos sem autorização	Acordos firmados sem anuência da PRODAM	Moderado	CONTRATADA	Vedação contratual expressa; controle institucional
Cobrança indevida ou abusiva	Cobrança em desconformidade com a legislação	Moderado	CONTRATADA	Observância da legislação e padrões éticos
Falha na comprovação do nexo de causalidade	Impossibilidade de vincular atuação ao crédito recuperado	Moderado	CONTRATADA	Registros individualizados; relatórios; validação
Incidentes de segurança da informação	Tratamento inadequado de dados	Moderado	CONTRATADA	Observância da LGPD; indicação de DPO
Atraso no fornecimento de dados	Retardo na disponibilização de informações	Baixo	CONTRATANTE	Definição de prazos; apoio institucional
Limitações operacionais do devedor público	Atrasos decorrentes de RPVs ou Precatórios	Baixo	CONTRATANTE	Acompanhamento institucional



Risco	Descrição	Nível de Risco	Responsável	Medidas de Mitigação
Questionamentos por órgãos de controle	Demandas de esclarecimento	Baixo	CONTRATANTE	Fundamentação no ETP, TR e registros

18. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declara-se, para todos os fins, que este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis às estatais, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e governança pública.

Manaus (AM), 19 de janeiro de 2026.

Elisa Maria Barroso Martinez Navarro
Gerência Financeira

Abel Gomes da Silva Neto
Diretor Administrativo-financeira PRODAM S.A

Visto os autos. No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.





Determino o encaminhamento à área responsável pelas contratações para adoção das providências necessárias à formalização da contratação direta, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

Ransés Gadelha Bezerra
Diretor-Presidente PRODAM S.A.

